

<b>MODALIDADE</b>	: Pregão Presencial
<b>TIPO</b>	: Menor Preço Por Lote
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	: Empreitada Por Menor Preço Por Lote
<b>PROCESSO n.º</b>	: 121.000.043/2013
<b>INTERESSADA</b>	: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN (Gerência de Informática)
<b>VALOR ESTIMADO</b>	: R\$ 61.737,97 (sessenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)
<b>ELEMENTOS DE DESPESA</b>	: 449052 – 339030
<b>DATA</b>	: 19/09/2013
<b>HORÁRIO</b>	: 10h00min.
<b>LOCAL</b>	: SAM Projeção H 2º andar Sala 209 – Ed. Codeplan – Brasília/DF.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013**

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Projeção "H" – Brasília-DF, com base no Decreto Distrital n.º 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 14, de 15 de janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é: *“Aquisição de impressoras laser multifuncionais monocromáticas e impressoras laser multifuncionais policromáticas (novas – primeiro uso) e respectivos suprimentos, para uso na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, conforme especificações, quantidades e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos nos Anexos I a VI, que integram este Edital”*. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/02, Decreto Federal n.º 3.555/00 e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.666/93 e LC n.º 123/06 observadas, ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Local de Retirada do Edital: Cópias do Edital encontram-se à disposição na Gerência de Apoio Administrativo – Pregoeiro – 3º Andar Sala 304 Ed. da Codeplan, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, fone: (61) 3342-1633, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais, diretamente na Tesouraria da Codeplan, sala 303-A e no site [www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br). As empresas e/ou representantes que adquirirem o Edital Via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal com vistas a possíveis alterações. Outras informações pelo telefone (61) 3342-1633 ou no endereço SAM Projeção H Sala 304 – Ed. Codeplan – Brasília/DF.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

<b>ÍNDICE</b>	
01	Objeto
02	Condições de Participação
03	Recebimento dos Envelopes
04	Credenciamento
05	Apresentação da Proposta de Preços
06	Julgamento da Proposta de Preços
07	Habilitação
08	Qualificação Técnica
09	Penalidades
10	Recursos
11	Recebimento
12	Instrumento de Ajuste
13	Obrigações da Contratada
14	Obrigações da Contratante
15	Pagamento
16	Garantia e Suporte Técnico
17	Treinamento
18	Vigência
19	Disposições Finais

<b>ANEXOS</b>	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Apresentação da Proposta de Preços
Anexo III	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VI	Modelo do Contrato

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

## 1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de impressoras laser multifuncionais monocromáticas e impressoras laser multifuncionais policromáticas (novas – primeiro uso) e os respectivos suprimentos (novos e originais), para uso na Codeplan, conforme especificações, quantidades, e outros elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital, divididos em 02 (dois) lotes, conforme abaixo:

<b>Lote 1</b>	
<b>Item 1</b>	<b>02 Impressoras laser multifuncional policromática A4, novas e em linha de produção.</b>
<b>Sistema de impressão</b>	Laser em cores
<b>Resolução de impressão</b>	Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi
<b>Velocidade de impressão</b>	Velocidade mínima de impressão de 20 ppm
<b>Processador</b>	No mínimo 400 MHz
<b>Memória</b>	Mínima de 128 MB
<b>Portas de comunicação</b>	Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB 2.0
<b>Compatibilidade</b>	Compatível com Windows (Windows 7, Windows 8, Server 2003 e Server 2008)
<b>Linguagem de impressão</b>	PCL 6 e PostScript 3
<b>Tamanho do papel</b>	Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, etiquetas e envelopes
<b>Bandeja de alimentação</b>	Bandeja de alimentação tipo gaveta para, no mínimo, 250 folhas e bandeja de alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas
<b>Bandeja de saída:</b>	Bandeja de saída para, no mínimo, 150 folhas
<b>Impressão frente e verso:</b>	Capacidade de impressão frente e verso automática
<b>Tensão de alimentação:</b>	Alimentação elétrica 110V
<b>Cabos e acessórios:</b>	Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração (impresso(s) ou on-line)
<b>Painel:</b>	Painel frontal para configuração total da impressora
<b>Protocolo de rede</b>	TCP/IP (IPv4 e IPv6)
<b>Copiadora Digital</b>	Frente e verso automática
<b>Scanner</b>	Com alimentador automático e duplex
<b>Scanner Colorido (com OCR)</b>	Digitalizar documento em cores, com capacidade para gerar arquivos jpeg, tiff e pdf

<b>Item 2</b>	<b>Suprimento (novo e original) para Impressora laser especificado no item 1 do Lote 1.</b>
<b>Suprimento</b>	Quantidade para 5.000 impressões color e 5.000 impressões monocromática <u>por máquina</u> .

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

<b>Lote 2</b>	
<b>Item 1</b>	<b>07 Impressoras laser multifuncional monocromática A4, novas e em linha de produção.</b>
<b>Sistema de impressão</b>	Laser monocromática.
<b>Resolução de impressão</b>	Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi
<b>Velocidade de impressão</b>	Velocidade mínima de impressão de 25 ppm
<b>Processador</b>	No mínimo 400 MHz
<b>Memória</b>	Mínima de 64 MB
<b>Portas de comunicação</b>	Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB 2.0
<b>Compatibilidade</b>	Compatível com Windows (Windows 7, Windows 8, Server 2003 e Server 2008)
<b>Linguagem de impressão</b>	PCL 6 e PostScript 3
<b>Tamanho do papel</b>	Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, etiquetas e envelopes
<b>Bandeja de alimentação</b>	Bandeja de alimentação tipo gaveta para, no mínimo, 250 folhas e bandeja de alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas
<b>Bandeja de saída</b>	Bandeja de saída para, no mínimo, 150 folhas
<b>Impressão frente e verso</b>	Capacidade de impressão frente e verso automática
<b>Tensão de alimentação</b>	Alimentação elétrica 110V
<b>Cabos e acessórios:</b>	Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração (impresso(s) ou on-line)
<b>Painel</b>	Painel frontal para configuração total da impressora
<b>Protocolo de rede</b>	TCP/IP (IPv4 e IPv6)
<b>Copiadora Digital</b>	Frente e verso automática
<b>Scanner</b>	Com alimentador automático e duplex
<b>Scanner Colorido (com OCR)</b>	Digitalizar documento em cores, com capacidade para gerar arquivos jpeg, tiff e pdf

<b>Item 2</b>	<b>Suprimento (novo e original) para Impressora laser especificada no item 1 do Lote 2.</b>
<b>Suprimento</b>	Quantidade para 8.000 impressões monocromática <u>por máquina</u> .

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

## 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Poderão, também, participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no item 7 deste Edital.

2.3 – Não poderão participar:

2.3.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2 – Empresas que estejam inidôneas com qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 – Pessoa jurídica em regime de concordata e recuperação judicial;

2.3.5 – Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas física ou jurídica.

2.4 – A empresa interessada deverá apresentar junto ao Pregoeiro, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data e horários indicados no Edital.

2.5 – O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos na sede desta Companhia, no endereço já indicado, ou via *Internet*, no endereço eletrônico [www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br); com a observação de acompanhamento dos atos administrativos futuros por meio do Diário Oficial.

## 3 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2 – As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "Proposta" e a "Documentação", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

4.2 – O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º10.520/02).

4.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, que comprove os poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

4.4 – Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 – A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo anexo deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o Ateste declarando que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresente sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido que atendem plenamente ao edital.

## 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à sua equipe, em envelope lacrado nos moldes indicados neste Edital, apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas no fecho; suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, contendo obrigatoriamente:

5.1.1 – O número deste Pregão, data, horário e local de sua abertura, nome/razão social da licitante, endereço e CNPJ;

5.1.2 – Declaração de concordância com todas as condições estabelecidas no Edital;

5.1.3 – Especificação completa do produto, inclusive marca, em conformidade com o exigido no Termo de Referência, que integra este edital;

5.1.4 – Conter prazo de entrega, de até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.5 – Preço unitário e total por item para cada lote, expresso numericamente e por extenso, em moeda corrente, inerentes aos produtos indicados no Termo de Referência do presente Edital;

5.1.6 – Declaração expressa da licitante de que estão incluídos na proposta todos os custos referente a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta;

5.1.7 – Validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de abertura do Pregão;

5.1.8 – A Garantia e Suporte Técnico dos produtos deverão ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento definitivo pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN;

5.1.9 – Além das exigências acima serão aplicadas, no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 9 – Requisitos das Propostas.**

5.2 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital ou sua apresentação com irregularidades e/ou em desconformidade com o Edital, implicará a desclassificação da licitante.

## 6 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Será adotado o critério de **menor preço por lote** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

6.2 – Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por lote**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

6.3 – No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas nos subitens 6.1 e 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4 – As licitantes classificadas, de acordo com o disposto neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor preço.

6.5 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentar, de forma sequencial, lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.6 – Antes de dar início à fase de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro poderá estipular, entre um lance e outro, um tempo para que os licitantes possam proceder as suas ofertas.

6.7 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas.

6.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.11 – Sendo aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Confirmado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

6.12 – Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a sua licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.13 – No caso de não ter sido apresentado nenhum lance nessa etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual, o Pregoeiro poderá refazê-lo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a apresentação de lances verbais.

6.14 – É facultado ao Pregoeiro promover diligências no sentido de sanear dúvidas ou controvérsias sobre o objeto da licitação.

6.15 – A documentação eventualmente exigida pelo Pregoeiro deverá ser entregue diretamente no Protocolo da Codeplan, localizado no Térreo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

6.16 – Havendo apenas uma proposta, ela poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

6.17 – Caso todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.18 – Em não havendo lances verbais, verificar-se-á a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.19 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, segundo o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo critério de **menor preço por lote**.

6.20 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.21 – Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.23 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará por meio de sorteio.

## 7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4 da Lei nº. 10.520/02, a habilitação da presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, dos seguintes documentos, que deverão estar em plena validade: ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 – Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente Cadastradas e Habilitadas, Parcialmente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada.

7.3 – **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF** deverão incluir no envelope Documentação os seguintes documentos:

7.3.1 – Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo III deste Edital;

7.3.2 – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo Anexo II deste Edital;

7.3.3 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

7.3.4 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

7.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

7.3.6 – Apresentar comprovação de regularidade com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**7.4 – As licitantes que não estejam cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão incluir no envelope Documentação, além dos mencionados no item 7.1, deste Edital, os seguintes documentos:**

7.4.1 – A Declaração sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo III neste Edital;

7.4.2 – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo Anexo II neste Edital;

7.4.3 – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

7.4.4 – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;

7.4.5 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.4.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

7.4.6.1 – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;

7.4.6.2 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia a Receita Federal.

7.4.7 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

7.4.8 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida Pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

7.4.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

7.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples. Não será aceito, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação;

7.6 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da interessada;

7.7 – Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa;

7.8 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não será aceito documento com prazo de validade vencido;

7.9 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias;

7.10 – O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à ao Pregoeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

## **8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 – Para fins de comprovação de Qualificação Técnica, juntamente com os demais documentos de habilitação, a empresa deverá apresentar:

8.1.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência (manutenção “on site” e fornecimento de peças). O atestado deverá ser registrado no órgão competente;

8.1.2 – Declaração do fabricante dos equipamentos informando que o empresa é revenda e assistência técnica autorizada, que está apta a comercializar os produtos originais do fabricante, bem como prestar serviços de assistência técnica, se comprometendo em disponibilizar a empresa durante o período contratual peças para manter os equipamentos em pleno funcionamento.

## **9 – PENALIDADES**

9.1 – Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e contrato/empenho dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

9.3 – As penalidades cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

9.4 – A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Edital não exime a Contratada de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria Contratada.

## 10 – RECURSOS

10.1 – Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na própria sessão, podendo a interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1 – Julgamento das propostas;

10.1.2 – Habilitação ou inabilitação da licitante.

10.2 – A apresentação das contrarrazões das demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

10.3 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro, em ata, da síntese das suas razões de recorrer.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

10.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Edifício da Codeplan, localizado no SAM Projeção “H” 3º Andar Sala 304 - Brasília/DF.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Codeplan, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

10.8 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Codeplan procederá à homologação deste Pregão.

10.9 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme inciso XVIII, artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

## 11 – RECEBIMENTO

11.1 – Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pelo Chefe do Setor de Material e Patrimônio, ou seu substituto eventual, no endereço: SAM Projeção H Ed. Codeplan, da seguinte forma:

11.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

11.1.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.2 – Além das exigências acima serão aplicadas, no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 13 – Recebimento**.

## 12 – INSTRUMENTO DE AJUSTE

12.1 - Será obrigatória a assinatura do Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

sanções previstas na Lei de Licitações e alterações subsequentes e neste Edital.

12.2 - A 10 (dez) dias do ato da assinatura do termo contratual, será exigida da licitante vencedora a prestação da garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas.

12.3 - O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codeplan.

12.4 - Será parte integrante do Contrato o Termo de Referência.

12.5 - O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer fato dos estipulados no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.6 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.7 - O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato, o valor será fixo e irreajustável.

12.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta a CODEPLAN convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12.10 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – Cumprir fielmente a entrega dos produtos com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com o Anexo Único e Proposta da empresa Contratada.

13.2 – Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

13.3 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

13.4 – Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 5 – Obrigações da Contratada**.

### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

14.1.1 – Receber o objeto contratado nos termos deste edital;

14.1.2 – Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

14.2 – Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 6 – Obrigações da Contratante**.

## 15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo Núcleo de Material e Patrimônio, acompanhado de todas as certidões exigidas pela legislação vigente e da Nota de Empenho original.

15.2 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC.

15.3 – Não serão efetuados pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.4 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes Procedimentos:

15.4.1 – Multa será descontada do valor total do respectivo contrato/empenho;

15.4.2 – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5 – As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A.– BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 17.733 de 02/10/96, alterado pelo Decreto n.º 18.126 de 27/03/97.

## 16 – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

16.1 – A garantia e suporte deverão ser fornecidos com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo “ON-SITE”, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Codeplan, incluindo a troca de peças defeituosas, e o upgrade de versões dos softwares sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

16.2 – Se for necessário retirar a impressora para manutenção, a mesma será substituída por outra do mesmo nível, ou ser substituída por outra com mesmas características se não for possível o reparo.

16.3 – Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, transporte, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.

16.4 – O fornecedor deverá prestar suporte técnico a todos os equipamentos fornecidos, pelo período de garantia definido, compreendendo o suporte telefônico on-site na Codeplan, destinado a:

16.4.1 – Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos;

16.4.2 – Implementação de novas funcionalidades nos equipamentos;

16.4.3 – Instalação de atualizações de firmware dos equipamentos fornecidos.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

16.5 – Com relação a todos os equipamentos fornecidos, o fornecedor deverá prestar garantia na Codeplan, ou na assistência técnica do fornecedor, com o recolhimento e devolução na Codeplan, inclusive de transporte e despesas acessórias.

16.6 – Os serviços relativos à garantia serão solicitados pela Codeplan, mediante a abertura de um chamado efetuado via ligação telefônica local gratuita, site web ou e-mail à Contratada:

16.6.1 – O telefone, site web ou e-mail para chamados deverão ser disponibilizados pelo fornecedor e informados à Codeplan;

16.6.2 – O fornecedor deverá comunicar à Codeplan eventual alteração do número telefônico, site web ou do e-mail para abertura de chamados.

16.7 – O prazo para o atendimento das chamadas técnicas deverá ser de até 12 (Doze) horas úteis a partir da abertura do chamado, e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a solução do motivo causador da chamada.

16.8 – No final do atendimento, o responsável técnico indicado pelo fornecedor deverá elaborar um Relatório de Atendimento em 02 (duas) vias, onde conste, no mínimo, o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento e a quantidade de horas despendidas. Esse relatório deve ser encaminhado mensalmente a CODEPLAN para gerenciamento e histórico das manutenções realizadas nos equipamentos e para controle da garantia contratual.

16.9 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens acima sujeita a cobrança de multa, conforme contrato padrão da Codeplan.

## **17 – TREINAMENTO**

17.1 – O fornecedor deverá prover o treinamento para operação básica dos equipamentos/produtos cotados contemplando, no mínimo, os seguintes tópicos:

17.1.1 – Operação de todas as funções de todos os equipamentos;

17.1.2 – Troca de suprimentos;

17.1.3 – Instalação/desinstalação e configurações;

17.1.4 – Detecção e solução de problemas de baixa complexidade.

17.2 – O treinamento deverá ser realizado durante o período de recebimento definitivo dos equipamentos, conter no mínimo, 2 (duas) horas e ser ministrado nas dependências da CODEPLAN para até 6 (seis) servidores da empresa utilizando como recursos os próprios equipamentos que estejam em teste.

## **18 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo do objeto deste Edital de Licitação Pregão Presencial nº 07/2013.

## **19 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Codeplan, a finalidade e a segurança da contratação.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

19.2 – É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

19.4 – A Codeplan poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

19.5 – As despesas decorrentes das aquisições objeto deste Pregão Presencial correrão no Projeto: 1471 – Modernização de Sistemas de Informação da Codeplan – Subprojeto: 2515 – Fonte: 100 – Elemento de Despesas: 449052 – Material Permanente e Projeto: 8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Codeplan – Subprojeto: 9646 – Fonte: 100 – Elemento de Despesas: 339030 – Material de Consumo.

19.6 – A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações no que couber.

19.7 – Todo e qualquer pedido de alteração Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.8 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da CODEPLAN.

19.9 – Qualquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

19.10 – Não serão aceitos, pedidos de esclarecimentos, recurso ou impugnação via *fac-símile* ou e-mail.

19.11 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição (art. 11, do Decreto n.º 23.460/2002).

19.12 – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

19.13 – É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não atender a Nota de Empenho no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório.

19.14 – Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

19.15 – Além das exigências acima serão aplicadas, no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 19 – Disposições Gerais**.

19.16 – O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2013.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

**SEBASTIÃO PACHECO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**ANEXO – I**

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

---

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de impressoras laser multifuncionais coloridas e monocromáticas (novas – primeiro uso) para a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN.

Brasília-DF, 29 de abril de 2013.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

---

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

## Sumário

1. <u>Objeto</u> .....	19
2. <u>Justificativa</u> .....	19
3. <u>Especificações técnicas</u> .....	19
4. <u>Garantia e suporte técnico</u> .....	22
5. <u>Obrigações da Contratada</u> .....	23
6. <u>Obrigações da Contratante</u> .....	23
7. <u>Critério de julgamento</u> .....	23
8. <u>Qualificação técnica necessária</u> .....	24
9. <u>Requisitos das propostas</u> .....	24
10. <u>Habilitação</u> .....	25
11. <u>Prazos</u> .....	26
12. <u>Local</u> .....	26
13. <u>Recebimento</u> .....	26
14. <u>Treinamento</u> .....	27
15. <u>Vigência do contrato</u> .....	27
16. <u>Pagamento</u> .....	27
17. <u>Rescisão do contrato</u> .....	27
18. <u>Penalidades</u> .....	27
19. <u>Disposições gerais</u> .....	27

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

## 1. Objeto.

Aquisição de impressoras laser multifuncionais monocromáticas e impressoras laser multifuncionais policromáticas (novas – primeiro uso), para uso na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência.

## 2. Justificativa.

A aquisição desses itens é extremamente necessária haja vista que a empresa não possui impressoras em seu parque computacional para atender necessidades específicas, com recursos multifuncionais (scanner e copiadora) e adequação a sistemas legados.

### Relação Demanda x Necessidade

Demanda: Alocando recursos de tecnologia da informação disponíveis aos setores e departamentos da CODEPLAN, promovendo a disponibilização de equipamentos de impressão para suprir a inexistência desses recursos.

### Quantitativo a ser adquirido:

Lote 1		
Item	Descrição	Qtd.
1	Impressora Laser multifuncional policromática, conforme especificações mínimas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência	02
2	Suprimento para item 1, conforme especificações mínimas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência	-

Lote 2		
Item	Descrição	Qtd.
1	Impressora Laser multifuncional monocromática, conforme especificações mínimas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência	07
2	Suprimento para item 3, conforme especificações mínimas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência	-

### Resultados a serem alcançados

- Concepção do parque de impressão da CODEPLAN.

## 3. Especificações técnicas.

Tendo em vista as características que particularizam os equipamentos, mesmo aqueles de mesma natureza e finalidade, as aquisições descritas neste Termo de Referência serão tratadas em itens específicos, conforme segue:

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

**Lote 1 - Item 1 – Impressora laser multifuncional policromática A4, nova e em linha de produção.**

Sistema de impressão	Laser em cores
Resolução de impressão	Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi
Velocidade de impressão	Velocidade mínima de impressão de 20 ppm
Processador	No mínimo 400 MHz
Memória	Mínima de 128 MB
Portas de comunicação	Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB 2.0
Compatibilidade	Compatível com Windows (Windows 7, Windows 8, Server 2003 e Server 2008)
Linguagem de impressão	PCL 6 e PostScript 3
Tamanho do papel	Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, etiquetas e envelopes
Bandeja de alimentação	Bandeja de alimentação tipo gaveta para, no mínimo, 250 folhas e bandeja de alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas
Bandeja de saída:	Bandeja de saída para, no mínimo, 150 folhas
Impressão frente e verso:	Capacidade de impressão frente e verso automática
Tensão de alimentação:	Alimentação elétrica 110V
Cabos e acessórios:	Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração (impresso(s) ou on-line)
Painel:	Painel frontal para configuração total da impressora
Protocolo de rede	TCP/IP (IPv4 e IPv6)
Copiadora Digital	Frente e verso automática
Scanner	Com alimentador automático e duplex
Scanner Colorido (com OCR)	Digitalizar documento em cores, com capacidade para gerar arquivos jpeg, tiff e pdf

**Lote 1 - Item 2 – Suprimento para Impressora laser especificada do item 1 deste lote**

Suprimento	Quantidade para 5.000 impressões color e 5.000 impressões monocromática <b>por máquina</b>
------------	--

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

**Lote 2 - Item 1 – Impressora laser multifuncional monocromática A4, nova e em linha de produção.**

Sistema de impressão	Laser monocromática
Resolução de impressão	Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi
Velocidade de impressão	Velocidade mínima de impressão de 25 ppm
Processador	No mínimo 400 MHz
Memória	Mínima de 64 MB
Portas de comunicação	Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB 2.0
Compatibilidade	Compatível com Windows (Windows 7, Windows 8, Server 2003 e Server 2008)
Linguagem de impressão	PCL 6 e PostScript 3
Tamanho do papel	Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, etiquetas e envelopes
Bandeja de alimentação	Bandeja de alimentação tipo gaveta para, no mínimo, 250 folhas e bandeja de alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas
Bandeja de saída:	Bandeja de saída para, no mínimo, 150 folhas
Impressão frente e verso:	Capacidade de impressão frente e verso automática.
Tensão de alimentação:	Alimentação elétrica 110V
Cabos e acessórios:	Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração (impresso(s) ou on-line)
Painel:	Painel frontal para configuração total da impressora
Protocolo de rede	TCP/IP (IPv4 e IPv6)
Copiadora Digital	Frente e verso automática
Scanner	Com alimentador automático e duplex
Scanner Colorido (com OCR)	Digitalizar documento em cores, com capacidade para gerar arquivos jpeg, tiff e pdf

**Lote 2 - Item 2 – Suprimento para Impressora laser especificada no item 1 deste lote**

Suprimento	Quantidade para 8.000 impressões monocromática <b><u>por máquina</u></b>
------------	--

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Os suprimentos, itens 2 e 4, são necessários para suprir a demanda de impressão até a conclusão do processo licitatório, com estimativa de prazo de 90 dias até a aquisição dos respectivos consumíveis.

#### **4. Garantia e suporte técnico.**

A garantia e suporte deverão ser fornecidos com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "ON-SITE", contados a partir da data do recebimento definitivo pela CODEPLAN, incluindo a troca de peças defeituosas, e o upgrade de versões dos softwares sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Se for necessário retirar a impressora para manutenção, a mesma será substituída por outra do mesmo nível, ou ser substituída por outra com mesmas características se não for possível o reparo.

Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, transporte, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.

O fornecedor deverá prestar suporte técnico a todos os equipamentos fornecidos, pelo período de garantia definido, compreendendo o suporte telefônico on-site na CODEPLAN, destinado a:

- a) Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos;
- b) Implementação de novas funcionalidades nos equipamentos;
- c) Instalação de atualizações de firmware dos equipamentos fornecidos.

Com relação a todos os equipamentos fornecidos, o fornecedor deverá prestar garantia na CODEPLAN, ou na assistência técnica do fornecedor, com o recolhimento e devolução na CODEPLAN, inclusive de transporte e despesas acessórias.

Os serviços relativos à garantia serão solicitados pela CODEPLAN, mediante a abertura de um chamado efetuado via ligação telefônica local gratuita, site web ou e-mail à CONTRATADA:

- a) O telefone, site web ou e-mail para chamados deverão ser disponibilizados pelo fornecedor e informados à CODEPLAN;
- b) O fornecedor deverá comunicar à CODEPLAN eventual alteração do número telefônico, site web ou do e-mail para abertura de chamados.

O prazo para o atendimento das chamadas técnicas deverá ser de até 12 (Doze) horas úteis a partir da abertura do chamado, e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a solução do motivo causador da chamada.

No final do atendimento, o responsável técnico indicado pelo fornecedor deverá elaborar um Relatório de Atendimento em 02 (duas) vias, onde conste, no mínimo, o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento e a quantidade de horas despendidas. Esse relatório deve ser encaminhado mensalmente a CODEPLAN para gerenciamento e histórico das manutenções realizadas nos equipamentos e para controle da garantia contratual.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens acima sujeita a cobrança de multa, conforme contrato padrão da CODEPLAN.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

## 5. Obrigações da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência, no prazo, local e horário estipulados nos itens 11 e 12 deste Termo;
- b) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- c) Prover suporte no caso de defeitos de fabricação pelo prazo especificado no item 4 – Garantia e Suporte Técnico;
- d) Ressarcir ao Contratante quaisquer prejuízos causados em função do fornecimento;
- e) Responder em relação a seus empregados, por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto;
- f) Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;
- g) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- h) Comunicar a CODEPLAN, por escrito, qualquer anormalidade detectada na prestação do serviço.

## 6. Obrigações da Contratante.

- a. Receber o objeto do Contrato (mediante recibo), por servidor devidamente competente para receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- b. Efetuar o pagamento do objeto deste termo de referência, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- c. Fiscalizar a entrega do produto objeto deste Termo de Referência;
- d. Acompanhar a manutenção pelo prazo especificado no item 4 – Garantia e Suporte Técnico, contatos a partir da data do recebimento definitivo;
- e. Facilitar acesso, aos técnicos da Contratada, aos locais onde deverão ser realizadas as manutenções do objeto;
- f. Acompanhar e fiscalizar o contrato;
- g. O pessoal da contratada deverá portar-se adequadamente nas dependências da CODEPLAN tomando cuidado para não causar danos de qualquer tipo;
- h. Informar a Contratada, oficialmente e tempestivamente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## 7. Critério de julgamento.

As propostas serão julgadas com base no menor preço por lote.

## 8. Qualificação técnica necessária.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, juntamente com os demais documentos de Habilitação, a empresa deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência (manutenção “on site” e fornecimento de peças). O atestado deverá ser registrado no órgão competente.
- b) Declaração do fabricante dos equipamentos informando que o empresa é revenda e assistência técnica autorizada, que está apta a comercializar os produtos originais do fabricante, bem como prestar serviços de assistência técnica, se comprometendo em disponibilizar a empresa durante o período contratual peças para manter os equipamentos em pleno funcionamento.

## 9. Requisitos das propostas

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, datilografada ou impressa por meio eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, devendo atender ainda aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal, se for o caso, bem como a assinatura de seu representante legal.
- b) Apresentar a marca e o modelo de todos os equipamentos cotados para aquisição;
- c) Declaração de que os equipamentos cotados para entrega são de primeiro uso e isentos de processo de remanufatura;
- d) Apresentar catálogo(s) contendo as características dos equipamentos propostos. O(s) catálogo(s) deverá (ao) ser apresentado(s) em original, cópia, ou ainda por impressão da página do fabricante na Web;
- e) Contemplar todos os tributos, impostos, taxas, seguros, transporte, treinamentos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. A CODEPLAN considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;
- f) Conter prazo de validade mínimo de sessenta dias.
- g) Modelo de Proposta de Preços

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

LOTE X				
Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Total
1				
2				
<b>TOTAL</b>				

Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos. Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais proponentes.

## 10. Habilitação

Para habilitarem-se as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- b) Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;
- c) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
  1. Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e
  2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia a Receita Federal.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: [codeplan@codeplan.df.gov.br](mailto:codeplan@codeplan.df.gov.br)

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011.

### **11. Prazos.**

O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da Assinatura do Contrato.

### **12. Local.**

Os equipamentos e/ou produtos efetivamente adquiridos deverão ser entregues na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAM PROJEÇÃO H, CEP: 70.620-000, 3º andar, Núcleo de Material e Patrimônio no Ed. CODEPLAN Brasília-DF, de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min as 18h0min.

### **13. Recebimento**

Os equipamentos deverão estar acondicionados adequadamente em caixas fechadas. O recebimento dos equipamentos se dará conforme o disposto no Art. 73, inciso II e seus Parágrafos, da Lei 8.666/93, e conforme abaixo:

- a) A simples assinatura de empregado, em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, implica apenas em recebimento provisório;
- b) O recebimento definitivo dos equipamentos se dará após a verificação da conformidade com as especificações, por empregado da CODEPLAN devidamente autorizado acompanhado de representante técnico do fornecedor conforme o seguinte procedimento:
  - Após o recebimento provisório a CODEPLAN comunicará ao fornecedor a data de verificação e testes dos equipamentos;
  - O fornecedor designará um representante técnico para acompanhar os respectivos testes e ministrar o treinamento de operação básica;
  - A data para realização dos testes deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- c) Sendo satisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado pelo empregado responsável;
- d) Sendo insatisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as Especificações. Nesta hipótese, o item rejeitado deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias;
- e) Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

- g) Os equipamentos serão considerados entregues, depois de recebidos, testados e aprovado o seu funcionamento pela CODEPLAN, mediante emissão de “TERMO DE RECEBIMENTO”, a ser expedido em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de realização dos testes, devendo todos os equipamentos adquiridos encontrar-se em condições de uso operacional.

#### **14. Treinamento**

O fornecedor deverá prover o treinamento para operação básica dos equipamentos/produtos cotados contemplando, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Operação de todas as funções de todos os equipamentos;
- b) Troca de suprimentos;
- c) Instalação/desinstalação e configurações;
- d) Detecção e solução de problemas de baixa complexidade;

O treinamento deverá ser realizado durante o período de recebimento definitivo dos equipamentos, conter no mínimo, 2 (duas) horas e ser ministrado nas dependências da CODEPLAN para até 6 (seis) servidores da empresa utilizando como recursos os próprios equipamentos que estejam em teste.

#### **15. Vigência do contrato.**

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado da data do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **16. Pagamento.**

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas, mediante recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### **17. Rescisão do contrato.**

A inexecução total ou parcial do futuro contrato ensejará a sua rescisão, conforme estabelecido na legislação pertinente.

#### **18. Penalidades.**

Pelo descumprimento, total ou parcial do previsto neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação pertinente.

#### **19. Disposições gerais.**

Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de drivers, o fornecedor deverá providenciar a correção do problema

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

em até 72 (setenta e duas) horas corridas, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 15 (quinze) dias corridos.

Caso algum equipamento apresente reincidência de um mesmo problema, a CODEPLAN poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas.

Para responder por problemas de ordem administrativa / operacional, e para representá-la junto à CONTRATANTE, O fornecedor deverá designar formalmente 01 (um) preposto, quando da assinatura do contrato.

O fornecedor fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação exigidas na licitação.

---

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

**A N E X O – II**  
**Modelo de Apresentação da Proposta de Preços**  
**(Papel Timbrado da Licitante)**

Ref.: Pregão Presencial nº. 07/2013

<b>LOTE 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	(Impressoras)	02	R\$	R\$
2	(Suprimentos)		R\$	R\$
Total				

<b>LOTE 2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	(Impressoras)	07	R\$	R\$
2	(Suprimentos)		R\$	R\$
Total				

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

**A N E X O – III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)**  
**(Papel Timbrado da Licitante)**

Ref.: Pregão Presencial nº. 07/2013

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto  
no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Federal  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com  
a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

**A N E X O – IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
**(Inexistência de Fatos Impeditivos)**  
**(Papel Timbrado da Licitante)**

Ref.: Pregão Presencial nº. 07/2013

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)**

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

**A N E X O – V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)  
(Papel Timbrado da Licitante)**

Ref.: Pregão Presencial nº. 07/2013

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ sediada em  
\_\_\_\_\_ por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com  
indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)**

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com  
a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2013 – CODEPLAN**

**CONTRATO Nº. XX/2013, ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Processo nº. 121.000.043/2013.**

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P. J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAIN - Projeção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 03.782.737-5 SSP/RJ e CPF nº 411.815.737-34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 086.857 - SSP/DF e CPF nº 004.869.811-34, todos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Telefone (XX) XXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada conjuntamente por seu Diretor, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, profissão, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada da **CODEPLAN**, Sessão n.º XXXXª Reunião XXXXXXXXXXXX, realizada em XX/XX/XXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de impressoras laser multifuncionais monocromáticas e impressoras laser multifuncionais policromáticas novas, e os respectivos suprimentos (novos e originais), para uso na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, no quantitativo discriminado abaixo:

Quantidade e Especificações		
Item	Descrição	Qtd.
1	Impressora Laser multifuncional policromática novas e respectivos suprimentos (novos e originais), conforme especificações mínimas detalhadas no item 3 do Termo de Referência,	02
2	Impressora Laser multifuncional monocromática novas e respectivos suprimentos (novos e originais), conforme especificações mínimas detalhadas no item 3 do Termo de Referência,	07

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os equipamentos e/ou produtos efetivamente adquiridos deverão ser entregues na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAM PROJEÇÃO H, CEP: 70.620-000, 3º andar, Núcleo de Material e Patrimônio no Ed. CODEPLAN Brasília-DF, de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 18h00min.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente contratação será de 36 (trinta e seis), contado da data do Termo de Recebimento Definitivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do ato convocatório da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 07/2013, conforme dispõe o Art. 55, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correndo as despesas por conta da dotação no Programa - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Código xxxxxxxxxxxxxxxx. Fonte: 100 - Subatividade: xxxx- Elemento de Despesa: xxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Nota de Empenho n.º xxxxxxxx, no valor inicial de R\$: xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Data: xx/xx/xxxx.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros previstos nesta Cláusula serão objeto da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas, mediante recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela Contratante, e de acordo com as exigências administrativas e legislação em vigor.

**§ 1º** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC.

**§ 2º** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**§ 3º** Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes Procedimentos:

I – Multa será descontada do valor total do respectivo contrato/empenho;

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**§ 4º** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A.– BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência  
Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 17.733 de 02/10/96, alterado pelo Decreto n.º 18.126 de 27/03/97.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Receber o objeto do Contrato (mediante recibo), por servidor devidamente competente para receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar o pagamento do objeto deste termo de referência, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

III - Fiscalizar a entrega do produto objeto deste Contrato e promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências verificadas;

IV - Acompanhar a manutenção pelo prazo especificado no item 4 – Garantia e Suporte Técnico, contatos a partir da data do recebimento definitivo;

V - Facilitar acesso, aos técnicos da Contratada, aos locais onde deverão ser realizadas as manutenções do objeto;

VI - Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.

VII - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços.

VIII - Informar a Contratada, oficialmente e tempestivamente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

IX - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

X - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Entregar o objeto deste Termo de Referência, no prazo, local e horário estipulados nos itens 11 e 12 do Termo de Referência;

II - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

III - Prover suporte no caso de defeitos de fabricação pelo prazo especificado no item 4 – Garantia e Suporte Técnico do Termo de Referência;

IV - Ressarcir ao Contratante quaisquer prejuízos causados em função do fornecimento;

V - Responder em relação a seus empregados, por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto;

VI - Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;

VII - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

VIII - Comunicar a CODEPLAN, por escrito, qualquer anormalidade detectada na prestação do serviço.

IX – A CONTRATADA deverá prover o treinamento para operação básica dos equipamentos, na forma do item 14, do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, de acordo com o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações, às seguinte penalidade:

I- advertência;

II- multa

**§ 1º** A multa será imposta à CONTRATADA por atraso injustificado na entrega ou execução deste Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II-0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV- 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na entrega de material, recusa na conclusão do serviço ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, exceto prazo de entrega.

**§ 2º** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após processo administrativo, oferecida à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do Art. 86 da mesma norma legal, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;

II- mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;

III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**§ 3º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução deste Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

I- O atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.851, de 30 de maio de 2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 7º Decorridos 30 (trinta) dias, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do Parágrafo Primeiro.

§ 8º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

§ 9º A eventual aplicação da multa prevista neste Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal, devido a problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo.

§ 10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior, e o que mais constar nos Artigos 86 a 88, inclusive, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

Os Equipamentos deverão ser recebidos no forma do item 13 do Termo de Referência, e conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DO PRODUTO E DO SUPORTE TÉCNICO**

§ 1º A garantia e suporte deverão ser fornecidos com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo “ON-SITE”, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CODEPLAN, incluindo a troca de peças defeituosas, e o upgrade de versões dos softwares sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

§ 2º Se for necessário retirar a impressora para manutenção, a mesma será substituída por outra do mesmo nível, ou ser substituída por outra com mesmas características se não for possível o reparo.

§ 3º Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, transporte, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.

§ 4º O fornecedor deverá prestar suporte técnico a todos os equipamentos fornecidos, pelo período de garantia definido, compreendendo o suporte telefônico on-site na CODEPLAN, destinado a:

- d) Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos;
- e) Implementação de novas funcionalidades nos equipamentos;

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

f) Instalação de atualizações de firmware dos equipamentos fornecidos.

§ 5º Com relação a todos os equipamentos fornecidos, o fornecedor deverá prestar garantia na CODEPLAN, ou na assistência técnica do fornecedor, com o recolhimento e devolução na CODEPLAN, inclusive de transporte e despesas acessórias.

§ 6º Os serviços relativos à garantia serão solicitados pela CODEPLAN, mediante a abertura de um chamado efetuado via ligação telefônica local gratuita, site web ou e-mail à CONTRATADA:

- c) O telefone, site web ou e-mail para chamados deverão ser disponibilizados pelo fornecedor e informados à CODEPLAN;
- d) O fornecedor deverá comunicar à CODEPLAN eventual alteração do número telefônico, site web ou do e-mail para abertura de chamados.

§ 7º O prazo para o atendimento das chamadas técnicas deverá ser de até 12 (Doze) horas úteis a partir da abertura do chamado, e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a solução do motivo causador da chamada.

§ 8º No final do atendimento, o responsável técnico indicado pelo fornecedor deverá elaborar um Relatório de Atendimento em 02 (duas) vias, onde conste, no mínimo, o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento e a quantidade de horas despendidas. Esse relatório deve ser encaminhado mensalmente a CODEPLAN para gerenciamento e histórico das manutenções realizadas nos equipamentos e para controle da garantia contratual.

§ 9º O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens acima sujeita a cobrança de multa, conforme cláusula nona do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Único:** Este contrato será rescindido em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, de associação da CONTRATADA com outrem, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE**

Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato. O valor será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília – DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Brasília, de de 2013.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

**PELA CONTRATANTE:**

**JULIO FLAVIO GAMEIRA MIRAGAYA**  
Presidente

**SALVIANO ANTÔNIO GUIMARAES BORGES**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Presidente

**Testemunhas:**

Nome  
C.P.F

Nome  
C.P.F

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 07/2013.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br